



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Rio Grande  
Faculdade de Medicina  
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

### **Instrução Normativa 01/2017**

Aprovada pela Comissão de Ensino em 05 de JULHO de 2017.

#### **Dispõe sobre Normas para Distribuição de Bolsas de PNPD**

Art. 1º – As bolsas de Pós Doutorado do Programa Nacional da CAPES (PNPD/CAPES) serão destinadas a doutores selecionados conforme os critérios estabelecidos por esta Instrução Normativa.

Art. 2º – O processo seletivo consistirá de duas etapas, sendo a primeira destinada ao credenciamento do(s) projeto(s) capacitado(s) a participar(em) do Edital para seleção de bolsista PNPD e uma segunda etapa referente a seleção de bolsista (s) propriamente dito.

Art. 3º – Serão credenciados os projetos que atendam no mínimo os seguintes critérios:

- I. Apresentados por docentes permanentes do PPGCS
- II. Participação de no mínimo três docentes, sendo dois obrigatoriamente permanentes
- III. Comprovação de Infraestrutura e financiamento necessários para a execução do projeto
- IV. Cronograma detalhado para 12 meses

Art. 4º - Ao menos dois docentes participantes do projeto deverão, obrigatoriamente, ter:

- I. Oferecido, como responsável, ao menos uma disciplina no PPGCS no período de quatro semestres letivos que antecederam a apresentação do projeto;
- II. Ter somado 240 pontos em artigos científicos e ter publicado no mínimo três artigos entre os estratos A1 e B1 nos últimos quatro

anos. Ambos, pontuação e estratos Qualis referem-se à Área de Medicina II

- III. Ter orientação de doutorado em andamento quando da apresentação do projeto

Parágrafo Único: Cada docente do PPGCS poderá participar de apenas um projeto para cada edital. Caso o docente seja incluído em mais de um projeto para o mesmo Edital, todos os projetos em que for identificada a duplicidade serão desclassificados do processo.

Art. 5º - A segunda etapa, referente à seleção do(s) bolsista(s) propriamente dita será realizada a partir da convocação através de edital público, onde deve constar o que se segue:

- I. Descrição sumária dos projetos onde os candidatos poderão inscrever-se
- II. Planilha de pontuação dos CV priorizando a produção acadêmica e considerando o preconizado no documento de Área da Medicina II da CAPES
- III. Cronograma das etapas do processo seletivo

Art. 6º - As bolsas terão duração de 12 meses, prorrogáveis por até 12 meses desde que sejam atendidos no mínimo os seguintes critérios:

- I. Ter parecer favorável do supervisor do pós-doutorando
- II. Ter oferecido uma disciplina no PPGCS
- III. Ter apresentado um relatório de atividades e aprovando-o junto à comissão de ensino
- IV. Ter elaborado ao menos um manuscrito referente ao projeto em desenvolvimento nos primeiros 12 meses de bolsa
- V. Apresentar uma proposta de atividades para o próximo período e cronograma de execução;

Parágrafo Único: A solicitação de prorrogação pelo bolsista e com anuência do supervisor deverá ser realizada em formulário próprio, impreterivelmente 30-45 dias antes do término de vigência da bolsa.

Art 7º Um mesmo projeto e/ou docentes dentro do PPGCS não poderão ter mais um bolsista PNP

Art 8º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

Rio Grande, 05 de julho de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'P.E.A.S.', is centered on the page. The signature is fluid and cursive, with a horizontal line extending from the end of the last letter.

Prof. Dr. Pedro Eduardo Almeida da Silva  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde